



**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 16.245.367/0001-05**

**CONTRATO Nº 003/2021**

**Contrato de Prestação de serviço que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO e a Empresa IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Sr. **Ariston Teles da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, com sede na Rua Minas Gerais nº 229, Pituba, Salvador-Ba neste ato representado por seu Sócio Sr. **Rubensmag Rodrigues Bonfim**, inscrito no CPF Nº 667.506.525-49, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.781/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.003/2021, dispensa nº. 002/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE CONTRATO.**

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO –** O Regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)**

3.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em



**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 16.245.367/0001-05**

parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 07 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referencia em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) os serviços recusado será considerado como não efetuado;
- e) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos dos serviços refeitos por ser rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de serviços.

**CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores.

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

**CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**



**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 16.245.367/0001-05**

- 8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar em função do objeto do contrato firmado.
- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.
- 8.5 Implantar o serviço objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;  
 Ministrar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização do objeto contratado;
- 8.7 Prestar suporte técnico de forma gratuita: Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pela CONTRATADA;
- 8.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 8.10 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.3 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada,

**CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº



## Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ 16.245.367/0001-05

8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

**CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, há seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 13ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer



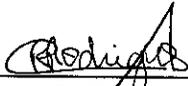
**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 16.245.367/0001-05**

dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 07 de janeiro de 2021.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
 Ariston Teles da Silva  
 CONTRATANTE

  
 IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS  
 RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antonio Brazil Costa Bispo  
 RG. 07859993 88 SSP/

2. Rubens Mag Rodrigues Bonfim  
 RG. 1752296253 SSP/



## Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CPNJ 16.245.367/0001-05

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021

CONTRATADO: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

CNPJ/CPF: 12.398.781/0001-01

VALOR: R\$ R\$ 9.600,00

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021

PROCESSO Nº: 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

NOME DA CONTRATADA: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

CNPJ/CPF: 12.398.781/0001-01

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 9.600,00 (NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.00 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 07 de janeiro de 2021

  
ARISTON TELES DA SILVA  
Presidente

<p>Publicado no Mural da Câmara em: 07/01/2021</p> <hr/> <p>Diretoria da Câmara</p>
---

# Câmara Municipal de Nova Redenção



**Câmara Municipal de Nova Redenção**  
**Estado da Bahia**  
**CPNJ 16.245.367/0001-05**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021  
CONTRATADO: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS  
CNPJ/CPF: 12.398.781/0001-01  
VALOR: R\$ R\$ 9.600,00  
OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021  
PROCESSO Nº: 003/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.  
NOME DA CONTRATADA: IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS  
CNPJ/CPF: 12.398.781/0001-01  
VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 9.600,00 (NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário  
NOVA REDENÇÃO-BA 07 de janeiro de 2021

---

ARISTON TELES DA SILVA  
Presidente